DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Porto Seguro



ÍNDICE DO DIÁRIO

	ARIA DRTARIA
DEC	ETO
[CRETO 12.151/21
[CRETO .153/21
[CRETO 12.154/21
	CRETO 12.152/21
	CRETO 12.157/21
	CRETO 12.156/21
	CRETO 12 155/21



PORTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PORTARIA № LIC086/2021

"Dispõe sobre designação de servidor municipal para atuar como Fiscal do Contrato № PE031/2018".

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que cabe a Administração no disposto dos termos nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art.1º - Designar como fiscal titular o (a) servidor (a) DAEDA SILVA DOS REIS - Matrícula/Decreto nº 03272, celebrado entre o Município de Porto Seguro e a (s) empresa (s) LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI – CNPJ/MF nº 12.039.966/0001-11.

Art.2º - Designar como fiscais suplentes o (a) (s) servidor (a) (es): **GABRIEL ROCHA VINHAS** – Matrícula/Decreto nº **01794**, para exercer as mesmas atribuições de fiscalizações, mediante impossibilidade do fiscal titular.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 04 de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Porto Seguro/BA, 07 de Abril de 2021.

Drª Raissa Oliveira Azevedo de Melo Soares Secretária Municipal de Saúde

DECRETO 12.151/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 12.151/21, DE 08 DE ABRIL 2021.

"Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal do Sistema Único da Assistência Social – COMSUAS, para acompanhamento das ações de prevenção e controle da propagação do Coronavírus, a manutenção e efetividade das atividades no âmbito da Assistência Social do município de Porto Seguro."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 58, inciso XIV da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO às disposições da Lei federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento de emergência em saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus, e o quanto disposto no art. 3º, §1º, inciso II do Decreto Federal nº 10.282 de 20 de março de 2020, que define as atividades do Sistema Único de Assistência Social como serviço público essencial;

CONSIDERANDO recomendações gerais, aprovadas pela Portaria nº 54 de 01/04/2020, da Secretaria Nacional da Assistência Social, aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS;

CONSIDERANDO o art. 3º e seguintes, da Portaria nº 337 de 24 de março de 2020 do Ministério da Cidadania que dispõe que os órgãos gestores da política de assistência social dos estados, municípios e Distrito Federal adotarão uma ou mais das medidas de prevenção, cautela e redução do risco de transmissão para preservar a oferta regular e essencial dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de manter, tanto quanto possível, a prestação do serviço da administração pública, de modo a causar o mínimo impacto; e na certeza de que, quanto mais preventivamente forem adotadas as medidas de proteção, mais rápido e eficiente será o combate à transmissão e à propagação da COVID-19 já publicamente considerada como inevitável;

CONSIDERANDO a indicação da Organização Mundial de Saúde (OMS) quanto à necessidade da mudança de hábitos diários, tais como: evitar cumprimentar as pessoas com as mãos; manter uma distância de aproximadamente 01,30 (um e meio) a 02 (dois) metros entre as pessoas quando fora do ambiente domiciliar; evitar contato com pessoas com sintomas respiratórios da supramencionada doença; evitar locais com aglomerações humanas, permanecendo mais tempo em casa ou em locais abertos, com ventilação ampla, entre outros;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO ESTADO DA BAHIA

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de servidores, estagiários, contratados colaboradores e usuários em geral;

CONSIDERANDO a nota técnica conjunta 05/2020 do Ministério Público do Trabalho, Procuradoria Geral do Trabalho, COORDINFANCIA, sobre a defesa da saúde dos trabalhadores, empregados, aprendizes e estagiários adolescentes.

CONSIDERANDO a Carta da SAS - SJDHDS - Superintendência de Assistência Social - Secretaria Estadual de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social através da Coordenação de Proteção Social Básica, a qual observa que a Politica de Assistência Social, diante do cenário de pandemia e de agravamento das situações de vulnerabilidade e risco social que o Brasil vivencia nos últimos anos, torna-se uma das áreas estruturantes para auxiliar no atendimento e orientação a população; publica recomendações aos municípios neste período.

CONSIDERANDO, a necessidade de entender que o SUAS – Sistema Único de Assistência Social é área de serviço publico prioritário e essencial, inclusive como estratégias publica de proteção social a camada social mais vulnerável;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de prevenção de responsabilidade do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Municipal do SUAS – COMSUAS, para acompanhamento das ações de prevenção e controle da propagação do Coronavírus, na garantia da manutenção e efetividade dos serviços ofertados no âmbito da Política de Assistência Social do município de Porto Seguro.

Art. 2º. O COMSUAS tem por finalidades elaborar, gerenciar, implantar e coordenar as ações de prevenção e controle do Coronavírus no âmbito dos serviços do Sistema único de Assistência Social do município.

Art. 3º. O COMSUAS será presidido pelo Secretário Municipal da Assistência Social e composto pelos seguintes representantes e respectivos suplentes:

- I Representante da Secretaria de Assistência Social
- 1. João Portela de Oliveira Neto Titular
- 2. Elisnaide de Oliveira Lacerda Suplente

II – Representante do Fundo Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO ESTADO DA BAHIA

- 1. Wandergreison Santos Souza Titular
- 2. Isabel Cristina Dariva de Benttencourt Suplente

III - Representante da Vigilância Socioassistencial

- 1. Darlan Almeida de Sousa Titular
- 2. Tatiane Spósito Silva Suplente

IV - Representante da Proteção Social Básica - PSB

- 1. Acsander Nantes Santana Titular
- 2. Cristiana da Silva Santos Suplente

V - Representante da Proteção Social Especial - PSEMAC

- 1. Marislaine Francisca de Souza Titular
- 2. Cleuza Verginia Kleina Suplente

VI - Representante do Cadastro Único

- 1. Genilda Oliveira Pimenta de Sirqueira Titular
- 2. Rosana Vieira Suplente

V - Representante Conselho Municipal de Assistência Social

- 1. Claudio Rogério Soares Titular
- 2. Antônio Carlos de Souza Filho Suplente
- Art. 4º. Para o efetivo cumprimento de suas finalidades, o COMSUAS, deverá se reunir ordinariamente no mínimo duas vezes por semana e extraordinariamente a qualquer tempo, sempre que convocado por seu presidente.
- §1º. Os membros do COMSUAS poderão convocar reunião extraordinária, mediante solicitação ao presidente, com definição de pauta, subscrita por 1/3 dos titulares.
- §2º. Até o décimo dia do mês subsequente, o Comitê deverá emitir relatório circunstanciado das atividades e ações realizadas no âmbito de suas competências, assinado por seus representantes.
- §3º. A falta injustificada de representante às reuniões ordinárias e extraordinárias sujeitará o faltoso à exclusão, sem prejuízo de outras sanções administrativas cabíveis.
- §4º. Ocorrendo a vacância da representação do titular e do suplente por mais de três reuniões ou dez dias corridos nas atividades do Comitê, o presidente poderá nomear novo membro.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO ESTADO DA BAHIA

Art. 5º. Compete ao Comitê - COMSUAS:

- I Elaborar e implantar, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, o Plano de Contingência de Assistência Social, de caráter preventivo e alternativo, estabelecendo as ações e responsabilidades para o enfrentamento da pandemia pelo Coronavírus, garantindo a proteção dos servidores e dos usuários e a manutenção dos serviços do Sistema único da Assistência Social.
- II Viabilizar, junto ao Poder Executivo Municipal e a Secretaria Municipal de Assistencia Social os meios e recurso humanos, técnicos e financeiros necessários à execução as ações do Plano de Contingenciamento Municipal de Assistência Social;
- III Identificar os profissionais que estão no grupo de risco e orientar para o afastamento e colocação em tele trabalho ou *home office,* observando as orientações da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde;
- IV Proporcionar a orientação e o acompanhamento dos trabalhadores do SUAS para a utilização dos equipamentos de proteção individual e a observância com as medidas de cuidado e zelo com os usuários do sistema.
- V- Implementar iniciativas de divulgação geral dos contatos telefônicos dos serviços, programas e setores da Assistência Social, para que as famílias possam se comunicar, tirar suas dúvidas, fazer solicitações de benefícios, agendamentos, evitando, no que for cabível, o atendimento presencial em massa.
- VI Estabelecer os meios de divulgação das ações de interesse coletivo externo, junto às comunidades, aos usuários do sistema e demais interessados.
- VII Realizar reuniões com as equipes dos serviços, programas e projetos socioassistenciais;
- VIII Participar de reuniões interesetoriais para alinhamento da atuação;
- IX Conhecer os recursos previstos no orçamento municipal destinado a atuação em situação de calamidade para a Assistência Social, bem como, dialogar pela ampliação dos mesmos em virtude das necessidades locais;
- X Orientar os profissionais sobre as atuações com usuários no período de pandemia.
- XI Implementar, desenvolver e monitorar práticas educativas, tendo por base ações de comunicação para incentivar os processos de mobilização e adesão da sociedade, de maneira consciente solidária para o enfrentamento e controle do Coronavírus (COVID 19);







PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO ESTADO DA BAHIA

- Art. 6º. A participação e atuação dos representantes, membros titulares e suplentes, no COMSUAS não será de natureza remunerada, não gerará ônus ou encargos para o órgão gestor ou para o Poder Executivo municipal.
- §1º. O Secretário Municipal da Assistência Social poderá estabelecer escalas de serviços ou formas de compensação de horas das atividades desenvolvidas no COMSUAS, observado a jornada diária e a semana estabelecida para o cargo efetivo ou em comissão que esteja vinculado o servidor membro.
- §2º. O representante titular ou suplente poderá apresentar ao presidente, requerimento de desligamento do COMSUAS, de forma escrita e com as justificativas indispensáveis por seu desligamento, que será avaliado e deliberado pelo presidente no prazo de 48 horas.
- Art.7º. O Secretário Municipal da Assistência Social poderá editar normas, suplementares e deliberativas, por meio de Portaria, especialmente quanto a indicação, nomeação, exclusão de representante titular ou suplente, no que couber a este Decreto, observando-se as suas finalidades, princípios e diretrizes.

Parágrafo único. As Portarias e outros instrumentos deliberativos do Comitê Municipal do SUAS para acompanhamento de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da política de Assistência Social - COMSUAS têm caráter normativo e devem ser publicadas, e divulgadas nos serviços de socioassistenciais do SUAS.

Art. 8º. - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Porto Seguro, 08 de abril de 2021.

Jânio Națal Andrade Be Prefeito Municipal



DECRETO .153/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 12.153/21 DE 08 DE ABRIL DE 2021.

"Nomeia servidor e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado no inciso I, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado nas Leis Municipais nº 804/09,

DECRETA:

- Art. 1º. Fica nomeada a Sra. ERICA ALVES CARDOSO, para exercer o cargo de provimento temporário de ASSISTENTE, sob o símbolo DAI-3.
- Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Porto Seguro, 08 de abril de 2021.

Prefeito Municipal

DECRETO 12.154/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 12.154/21 DE 08 DE ABRIL DE 2021.

"Nomeia servidor e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado no inciso I, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado nas Leis Municipais nº 804/09,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. CARLOS ROBERTO MORAES GOMES, para exercer o cargo de provimento temporário de ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO ESTADIO, sob o símbolo DAI-3.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Porto Seguro, 08 de abril de 2021.

Jânio Na

Prefeito Municipal



DECRETO 12.152/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 12.152/21 DE 08 DE ABRIL DE 2021.

"Nomeia servidor e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado no inciso I, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado nas Leis Municipais nº 804/09,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. LUCINEIA SILVA DE JESUS, para exercer o cargo de provimento temporário de SUPERINTENDENTE DE COMUNICAÇÃO na Secretaria de Relações Institucionais, sob o símbolo DAS-2.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Porto Seguro, 08 de abril de 2021.

Jânio Nat

Prefeito Municipal

DECRETO 12.157/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 12.157/21 DE 08 DE ABRIL DE 2021.

"Nomeia servidor e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado no inciso I, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado nas Leis Municipais nº 804/09,

DECRETA:

- Art. 1º. Fica nomeado o Sr. JUAREZ BORGES SANTOS, para exercer o cargo de provimento temporário de ASSISTENTE, sob o símbolo DAI-3.
- Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Porto Seguro, 08 de abril de 2021.

Jânio Natal Andrade Borge

Prefeito Municipal

DECRETO 12.156/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 12.156/21 DE 08 DE ABRIL DE 2021.

"Nomeia servidor e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado no inciso I, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado nas Leis Municipais nº 804/09,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. PEDRO DE OLIVEIRA VIEIRA, para exercer o cargo de provimento temporário de ASSISTENTE, sob o símbolo DAI-3.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Porto Seguro, 08 de abril de 2021.

Jânio Matal Andrade Borges

Prefeito Municipal



DECRETO 12.155/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 12.155/21 DE 08 DE ABRIL DE 2021.

"Nomeia servidor e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado no inciso I, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado nas Leis Municipais nº 804/09,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. DIOGO LIMA DOS SANTOS, para exercer o cargo de provimento temporário de ASSISTENTE, sob o símbolo DAI-3.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Porto Seguro, 08 de abril de 2021.

Jânio Natal Andrade Borge

Prefeito Municipal